



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 149/2016



INDICO A IMPLANTAÇÃO, NA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) A 15 (QUINZE) DIAS, DE EQUIPAMENTOS E UM FUNCIONÁRIO TREINADO PARA A CONFECCÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

MARILDA SAVI - PSB, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, em conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato Prefeito Municipal de Sorriso/MT, ao Senhor Carlos Eduardo José da Silva, Gerente de Identificação Civil do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Senhor Luan Gonçalves da Silva, Secretário do Ganha Tempo da Cidade de Sorriso/MT e a Senhora Lenide Alves Pereira, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso/MT, **versando sobre a necessidade de implantação, na Subprefeitura do Distrito de Boa Esperança, por um período de 10 (dez) a 15 (quinze) dias, de equipamentos e um funcionário treinado para a confecção da Carteira de Identidade (RG).**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é dever do Estado/Município a confecção de Carteira de Identidade (RG) para todo o cidadão nato ou naturalizado brasileiro;

Considerando que o Distrito de Boa Esperança está localizado há aproximadamente 130 KM, da Cidade de Sorriso/MT, o que torna difícil a locomoção para a realização de algumas exigências impostas pela Lei (Carteira de Identidade);

Considerando que alguns munícipes estão se deslocando até o Município de Sorriso/MT, para confecções da Carteira de Identidade, mas estão perdendo a viagem, por diversos motivos apresentados (falta de materiais, etc.);

Considerando ser uma exigência dos Munícipes que residem no Distrito e inclusive nos Assentamentos pertencente ao Município da Cidade de Sorriso/MT, dos quais totaliza aproximadamente 5.800 (cinco mil e oitocentos) habitantes;

Considerando que na Subprefeitura do Distrito de Boa Esperança existe sala que poderá ser ocupada por um período estabelecido, entre 10 (dez) a 15 (quinze) dias, tempo hábil para o atendimento dos munícipes que residem no Distrito de Boa Esperança;

Diante do exposto, por entender que estão presentes os elementos necessários e suficientes para a execução do serviço pleiteado no Distrito de Boa Esperança, venho a presença de Vossas Excelências, indico o disposto em tela, haja vista se tratar de caráter de urgência necessidade, atendendo todos os anseios dos moradores do Distrito.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2016.

MARILDA SAVI
Vereadora PSB